cinquenta cruzeiros), igualmente destinada ao pagamento da energia elétrica consumida pelo Colégio Nossa Senhora da Piedade. Art. 4º A Prefeitura concederá uma ajuda mensal no valor de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) a cada Denominação Evangélica que tenha templo edificado neste município, destinada ao pagamento da energia elétrica que consumir. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laparto, 02 de janeiro de 1976.

José Ribeiro Neves
Prefeito Municipal

Antônio Pisto dos Santos - Secretário de Administração.

Lei nº 61. De 02 de janeiro de 1976. Majora vencimentos do funcionalismo estatutário da Prefeitura Municipal de Laparto efetivo e inativo e cria abono de emergência e dá outras providências: O Prefeito Municipal de Laparto. Faço saber que a Câmara Municipal desta cidade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam majorados em vinte e cinco por cento (25%) os vencimentos dos funcionários efetivos e inativos da Prefeitura Municipal de Laparto, a partir de 01 de janeiro de 1976. Art. 2º O funcionário que exercia o Cargo de Escriturário mais de cinco anos e que foi aposentado, terá os seus vencimentos de Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), mensais, a partir de 01 de janeiro de 1976. Art. 3º O Secretário de Administração e bem assim todos os Diretores de Divisões que exercem cargo de Comissão, terão seus vencimentos elevados para Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a partir de 01 de janeiro de 1976. Art. 4º O funcionário que exerce o Cargo de Tesoureiro e Auxiliar de Contabilidade, terá os seus vencimentos conforme a Tabela anexa, a partir de 01 de janeiro de 1976. Art 5º Os

demais funcionários Escriturários que estiverem trabalhando na Divisão de Energia Elétrica e no Secretário de Administração bem como no setor de Contabilidade, terão seus vencimentos de Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais, a partir de 01 de janeiro de 1976. Art. 6º - O Salário de Família do pessoal efetivo passará a Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dependente, até atingir a idade de 17 anos. Art. 7º - Fica concedido um Abono de Emergência na base de 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos referente a um mês de exercício. Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 02 de janeiro de 1976.

José Nascimento Rocha
Prefeito Municipal

Aubrim Xisto dos Santos - Secretário de Administração.

Tabela de Vencimentos Conforme Lei nº 61, de 02 de janeiro de 1976.
Escrevente nível 9 - Classe A - Cr$ 2.000,00. Auxiliar de Contabilidade nível 9 - Classe D - Cr$ 2.500,00. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 02 de janeiro de 1976.

José Nascimento Rocha
Prefeito Municipal

Aubrim Xisto dos Santos - Secretário de Administração.

Lei nº 62, de 12 de março de 1976. Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra situada no bairro Adelmar Carvalho (antigo Campo da Vila), para os fins que especifica. O Prefeito Municipal de Lagarto: Faço saber que a Câmara Municipal de Lagarto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagarto, autorizado a promover a doação ao Governo do Estado de Sergipe, de uma área de terra situada no bairro Adelmar Carvalho (antigo